



CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.paríqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camara.paríquera.acu.sp.gov.br

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às vinte horas, na sede da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, sob a presidência do vereador Delmar Djalma Simões Junior, secretariado pelo vereador Marcelo Mariano, estando presentes os vereadores Adiel de Andermo, Carlinhos Asspa, Edson Leite, Milton Ticaca, Professor Urias e Vilma do Social. Dando início ao EXPEDIENTE DO DIA, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da ata da trigésima quinta sessão ordinária, realizada em vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e um. Com a palavra o vereador Milton Ticaca, que solicitou a dispensa de leitura, uma vez que “a ata se encontra na secretaria da Casa e é de conhecimento de todos os pares”. Colocada em discussão e votação, a solicitação do vereador Milton Ticaca pela dispensa de leitura da ata foi aprovada por 08 (oito) votos a favor. O Sr. Presidente comunicou que o vereador Jair da Silva encontra-se afastado por recomendação médica e, em seguida, colocou a ata da trigésima quinta sessão ordinária de dois mil e vinte em discussão e votação, sendo aprovada por 08 (oito) votos a favor. No EXPEDIENTE DO SENHOR PREFEITO, foi lido e encaminhado às Comissões Permanentes competentes para emissão de seus pareceres o Projeto de Lei nº. 34/2021, que “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico”, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal. No EXPEDIENTE DOS SENHORES VEREADORES, foram lidas e encaminhadas aos Sr. Prefeito as seguintes Indicações: Indicação nº. 389/2021, de autoria do

189

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.paríqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camaraparíquera.sp.gov.br

vereador Edson Leite; Indicação nº. 390/2021, de autoria do vereador Carlinhos Asspa; e a Indicação nº. 391/2021, de autoria do vereador Adiel de Andermo. Nada mais a se tratar no Expediente do Dia e não havendo inscritos para uso da palavra, o Sr. Presidente deu início a ORDEM DO DIA, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da conclusão do Parecer nº. 05/2021, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, referente ao Projeto de Lei Complementar do Legislativo 01/2021, que “Altera e inclui dispositivos da Lei Complementar nº. 009/2003 que institui o Código de Posturas do Município de Paríquera-Açu e dá outras providências”, de autoria do ex-vereador Rodrigo Mendes. Colocado em primeira discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar do Legislativo 01/2021 foi rejeitado por 04 (quatro) votos contrários e 04 (quatro) votos a favor. Na EXPLICAÇÃO PESSOAL, foi franqueada a palavra, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, aos vereadores inscritos: Vilma do Social, Professor Urias, Milton Ticaca, Edson Leite, Adiel de Andermo e Delmar Djalma Simões Junior. Não havendo mais quem fizesse uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou a trigésima sexta sessão ordinária de dois mil e vinte e um, informando a sua disponibilidade e dos demais trabalhos legislativos, na íntegra, no Portal da Câmara na internet. Nada mais a relatar, eu, Marcelo Mariano Marcelo M., Primeiro-Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.paríqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camaraparíquera.sp.gov.br

Cliente em 13/12/21

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 06 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Leratura em Plenário

Arquivar

Encaminhar-se

Cópia aos Vereadores

As Comissões

A Diretoria Legislativa

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ao Diretor da Contabilidade

Ao Tesoureiro

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARÍQUERA-AÇU

PROTOCOLO 898/21

Recebido em: 09/12/2021

Horário 10:00

José Henrique

A presente proposta visa regulamentar o disposto no inciso XVI do artigo 10 da Lei Orgânica, que dispõe sobre a regulamentação, por meio de lei ordinária, que precisa ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo, de condecorações, distinções honoríficas e título de cidadania e sua concessão, por Decreto Legislativo, para as pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

O objetivo é estabelecer requisitos e definir as espécies de condecorações e atender ao ditame previsto na Lei Maior de nosso Município.

Diante do exposto, conclamamos aos nobres pares para aprovarem o projeto o mais breve possível.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 08 de dezembro de 2021.

Milton Ticaca
MILTON TICACA
Presidente da CCJR

Professor Urias
PROFESSOR URIAS
Relator da CCJR

Carlinhos Asspa
CARLINHOS ASSPA
Membro da CCJR



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta o disposto no inciso XVI do artigo 10 da Lei Orgânica para dispor sobre as espécies de condecorações, distinções honoríficas e título de cidadania e dos requisitos para sua concessão destas honrarias, por decreto legislativo, para as pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei regulamenta o disposto no inciso XIV do artigo 10 da Lei Orgânica para dispor sobre as espécies de condecorações, distinções honoríficas e título de cidadania e estabelecer os requisitos para concessão destas honrarias para as pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 2º As honrarias concedidas pela Câmara Municipal serão as seguintes:

I - título honorífico de cidadão pariquerense;

II - diploma de mérito;

§ 1º O título honorífico de cidadão pariquerense somente será concedido a pessoas não nascidas em Paráquera-Açu e que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

§ 2º O diploma de mérito será concedido a pessoas nascidas ou não em Paráquera-Açu e que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

§ 3º Os modelos das placas de título honorífico de cidadão pariquerense e de diploma de mérito constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3º A concessão de qualquer honraria deverá observar os seguintes requisitos:

I - expedição por meio de decreto legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

II - aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo Municipal, em um único turno de votação;

III - biografia que demonstre relevantes serviços prestados ao Município em diversas áreas, como social, econômica, política ou jurídica;

§ 1º A análise do mérito do conteúdo da biografia é de competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal.

§ 2º É permitida a concessão de títulos honoríficos de cidadão pariquerense e de mérito póstumos.

§ 3º Uma mesma pessoa somente poderá ser homenageada com um título de cada espécie.

Art. 4º Durante a Legislatura, cada vereador poderá figurar, no máximo, 4 (quatro) vezes como signatário principal de projetos de concessão de honrarias.

Parágrafo único. As proposituras devem ser protocolizadas até o mês de março do ano da concessão e votadas até o mês de junho de cada sessão legislativa para que as homenagens sejam entregues no dia das comemorações do aniversário do Município, caso contrário as placas somente serão confeccionadas no exercício seguinte.

Art. 5º Não será admitida a concessão de títulos honoríficos de cidadão pariquerense e de diploma de mérito para candidatos a cargos eletivos no ano das eleições e para pessoas no exercício de cargos ou funções no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Art. 6º A deliberação da proposta concernente à concessão de honrarias obedecerá às regras previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica que regulamentam o processo legislativo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento do Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 08 de dezembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br


MILTON TICACA
Presidente da CCJR


PROFESSOR URIAS
Relator da CCJR


CARLINHOS ASSPA
Membro da CCJR



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

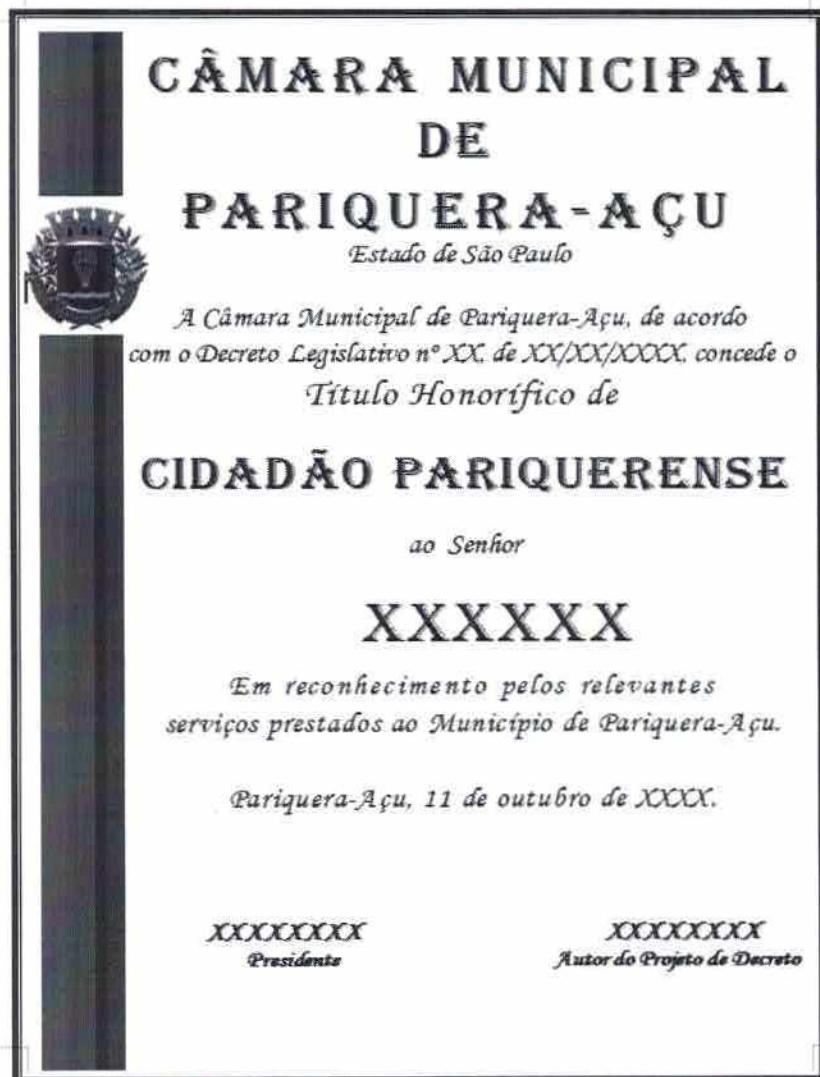
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Anexo I

Descrição: Modelos de placas de homenagem a serem confeccionadas em aço inox escovado, gravação em baixo relevo, aplicada em quadro com friso de alumínio e veludo, paspatur em veludo, acondicionada em estojo de veludo com inclusão de assinatura do Presidente da Câmara Municipal e do autor do Decreto na referida placa. Tamanho da placa de homenagem: 20 cm de largura por 30 cm de altura. Tamanho do quadro: 30 cm de largura por 40 cm de altura. Cor do veludo: Preto ou azul marinho.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.paríqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camaraparíquera.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE

PARÍQUERA-AÇU

Estado de São Paulo

*A Câmara Municipal de Paríquera-Açu, de acordo
com o Decreto Legislativo nº X, de XX/XX/XXXX, concede o*

DIPLOMA DO MÉRITO

ao Senhor

XXXXX

*Em reconhecimento pelos relevantes
serviços prestados ao Município de Paríquera-Açu.*

Paríquera-Açu, 11 de outubro de XXXX.

XXXXXXXXXX

Presidente

XXXXXXXXXX

Autor do Projeto do Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.paríqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camaraparíquera.sp.gov.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 04 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARÍQUERA-AÇU
PROTÓCOLO 312/21

Recebido em: 13/09/2021
Horário: 10:30

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem o objetivo instituir a semana de conscientização e combate à vulnerabilidade social, como uma forma de chamar a atenção e envolver a sociedade nesse problema grave que assola todas as cidades brasileiras, inclusive da nossa cidade.

A população de pessoas em situação de rua e em condição de miséria tem aumentado nos últimos anos e são necessários esforços conjuntos para amenizar esse sofrimento e para reverter essa situação.

Criar um momento no ano para que se reflita sobre o assunto e para que diferentes entidades e pessoas possam se envolver em ações diversas, aumenta o conhecimento de todos sobre a situação e o contato com a realidade de muitos cidadãos e cidadãs.

Essa ação está em consonância com a Agenda 2030 da ONU, que instituiu os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo o primeiro deles o combate à pobreza e à vulnerabilidade social.

Em razão do exposto, submete-se a presente propositura para análise de Vossas Excelências, com posterior aprovação pelo plenário.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 13 de setembro de 2021.


VILMA DO SOCIAL
Vereadora

Carta em 13/09/21

Litura em Plenário

A. queivar

E. carinhe-se

• Cópia aos Vereadores

• As Comissões

• A Diretoria Legislativa

•

• Ao Diretor da Contabilidade

• Ao Tesoureiro

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.paríqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camaraparíquera.sp.gov.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 04 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Institui a "Semana de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paríquera-Açu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÍQUERA-AÇU – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paríquera-Açu, a "Semana de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social", a ser realizada anualmente na semana do dia 14 de dezembro.

Art. 2º Esta semana destina-se à realização de atividades voltadas ao tema da vulnerabilidade social, por adesão voluntária de estabelecimentos públicos e privados, dentre as quais:

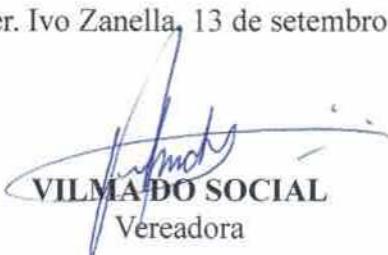
I - ações voluntárias para arrecadação e distribuição de alimentos e roupas a pessoas em situação de rua e de vulnerabilidade social;

II - ações voluntárias para palestras, oficinas e orientações que abranjam a reinserção dessas pessoas na sociedade e no mercado de trabalho.

Art. 3º A divulgação dos eventos poderá ser realizada por meio de parcerias entre empresas, associações e entidades colaboradoras sem fins lucrativos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 13 de setembro de 2021.



VILMA DO SOCIAL
Vereadora



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 35 /2021 da CCJR sobre o Projeto de Lei nº 04/2021, de autoria da vereadora Vilma do Social, que institui a “Semana de Conscientização à Vulnerabilidade Social”, no calendário oficial de eventos do Município de Paríquera-Açu.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. Trata-se de projeto de lei, de autoria da vereadora Vilma do Social, que visa instituir a “Semana de Conscientização à Vulnerabilidade Social”, no calendário oficial de eventos do Município de Paríquera-Açu.
2. Na justificativa consta que “*a presente proposta tem o objetivo instituir a semana de conscientização e combate a vulnerabilidade social, como uma forma de chamar a atenção e envolver a sociedade nesse problema grave que assola todas as cidades brasileiras, inclusive da nossa cidade. (...) Essa ação esta em consonância com a Agenda 2030 da ONU, que instituiu os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo o primeiro deles o combate à pobreza e à vulnerabilidade social.*”
3. Nos termos regimentais, a propositura tramitou nesta Casa sem receber emendas ou substitutivos.
4. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

6. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de projetos de lei



submetidos a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.

7. A matéria é de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.¹

8. A iniciativa legislativa está de acordo com as disposições do art. 44 da Lei Orgânica Municipal², visto que não há previsão de competência privativa ou exclusiva para a matéria.

9. **No que se refere à técnica legislativa**, a proposta atende às disposições da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

10. **Quanto à juridicidade**, não há óbice para a deliberação da matéria em Plenário, porquanto a proposta está regular, em seus aspectos formais e materiais.

11. **No mérito**, o projeto é de grande relevância, pois visa proteger aqueles que estão em risco social e carecem de atenção especial do Poder Público.

12. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (cinco votos), em um único turno de votação, nos termos do disposto no art. 48, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

III – CONCLUSÃO

¹ Constituição Federal. Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² Lei Orgânica Municipal. Artigo 44 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade da proposta, pelo que somos **FAVORÁVEIS** a sua deliberação e aprovação pelo plenário da Câmara Municipal

Sala das Comissões, 06 de Dezembro de 2021.



PROFESSOR URIAS
Relator

PELAS CONCLUSÕES:



MILTON TICACA
Presidente



CARLINHOS ASSPA
Membro